



002668



PROJETO DE LEI N. 9.731/2005. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Autoriza a desafetação da Praça Raposo Tavares, para a implantação de estacionamento público de veículos.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar a Praça Raposo Tavares, localizada na Zona 01, destinando a respectiva área à implantação de estacionamento público de veículos, regulamentado pelo sistema Área de EstaR Maringá, denominado **Estacionamento Municipal Raposo Tavares**.

Art. 2.º A renda auferida com o estacionamento será revertida para entidades assistenciais sediadas no Município, devidamente credenciadas.

Art. 3.º Para a implantação do estacionamento, a Administração Municipal promoverá as adaptações que se fizerem necessárias na área desafetada, proibida a erradicação das árvores existentes no logradouro.

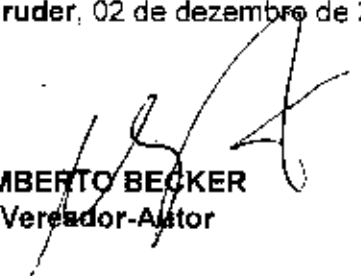
Art. 4.º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo fará consignar no Orçamento Municipal do exercício vindouro os recursos necessários à implementação do disposto nesta Lei, os quais serão suportados pelo incremento da arrecadação.

Art. 6.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 02 de dezembro de 2005.


UMBERTO BECKER
Vereador-Autor